

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO

CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891

Página: 1

Exercício: 2017

NOTA DE EMPENHO Nº: 900110 / SUBEMPENHO - ESTIMATIVO 97/1**DOTAÇÃO: 10**

O PRESIDENTE, para efeito da Execução Orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que se Empenhe em 2017 o valor abaixo.

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade: 03 ACESSORIA DE COMUNICACAO
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ACAO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.004 **PROMOCAO, HOMENGENS, DIVULGACAO E PUBLICAÇÕES LEGAIS DO LEGI**
Categoria Econômica: 3000.00.00 **DESPESAS CORRENTES**
Sub-Categoria Econômica: 3300.00.00 **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Modalidade de Aplicação: 3390.00.00 **APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento: 3390.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Sub-Elemento: 3390.39.68 **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Favorecido: 167 - BELO GRAFICA LTDA
Endereço: AV. PREFEITO NILSON VILLELA, 1148
Município: TRES PONTAS

CPF/CNPJ: 16.589.145/0001-00
Bairro: ESPERANCA
UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DE 168.000 (CENTO E SESENTA E OITO MIL) PÁGINAS DE JORNAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO. SUB-EMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000097 DE 02/05/2017
32000 PÁGINAS X R\$0,11 = R\$ 3520,00
EDIÇÃO 60 - MAIO DE 2017

Valor: 3.520,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)

Emissão
02/05/2017

Ordenador: LEANDRO PROCK VALÉRIO

Demonstração

Despesa Bruta:	3.520,00	Saldo Anterior:	14.080,00
Desconto:	0,00	Despesa Empenhada:	3.520,00
Despesa Líquida:	3.520,00	Saldo Disponível:	10.560,00

Licitação: PREGÃO
Número: 1
ata: 08/03/2017
Processo: 01

Número:
Data:

SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.

Liquidação

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço.

Data: 16/05/2017

Liquidante: ANA PAULA ALVES FONSECA ARAUJO CPF 030.404.776-76

Autorização de Pagamento Na TESOURARIA

Face a Liquidação da Despesa acima processada, autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: 30/05/17
Assinante: LEANDRO PROCK VALERIO

Tesoureiro:

Recibo

Recebi em 30/05/2017, da(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Nome: _____
Assinatura: _____

Banco / Agência / Conta / INFORMADO
001 / 1711-6 / 16322-8 / 0000000330
Documento (Tipo / Número) Recebido em conformidade com as disposições Legais que nor...

CONTROLE INTERNO
Recebido em conformidade com as disposições Legais que nor... seu processamento.

BANCO DO BRASIL

RECEBEMOS DE BELO GRAFICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 16/05/2017 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA-09016 - VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00		NF-e Nº 000000410 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BELO GRAFICA LTDA AVENIDA PREFEITO NILSON VILELA, 1148 - ESPERANCA CEP: 37190-000 - TRES PONTAS - MG TEL: (35)3265-7922 - FAX: (35)3265-7922 CT@TRESPONTAS.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000410 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO		CHAVE DE ACESSO 3117 0516 5891 4500 0100 5500 1000 0004 1010 0000 4102		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6941046670023		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131172553347599	
		CNPJ 16.589.145/0001-00			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA-00016			CNPJ / CPF 03.644.213/0001-44		DATA DA EMISSÃO 16/05/2017
ENDEREÇO RUA PADRE NATUZZI, 00079			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37400-000
MUNICÍPIO CAMPANHA			FONE / FAX (35)3261-1891		UF MG
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 15:42:22

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
0000000410-01	24/05/2017	3.520,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		3.520,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00						

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO GZB0495	UF MG	CNPJ / CPF 03.644.213/0001-44
ENDEREÇO RUA PADRE NATUZZI		MUNICÍPIO CAMPANHA		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA UN	NUMERAÇÃO UN	PESO BRUTO 20,000	PESO LÍQUIDO 20,000		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
00218	IMPRESSAO DE JORNAL	48010090	0102	5909	UN	1,0000	3.520,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$0,00 PROD. NAO ENQUAD. NA PORT. EM VIGOR S/TRANSP.PROD. PERIGOSOS -



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3129	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$0,00 - - Frete por conta: CIF(Emitente)DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. - Carteira: COS-COBRANCA SIMPLES - Cod.Vendedor:00001 IMPRESSAO DO JORNAL DA CAMARA32.000 PAGINAS X R\$0,11: R\$3.520,00 EDICAO N. 60 (MAIO/2017) PREGAO PRESENCIAL N. 001/2017 0421-9 - 910 8330-5	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57734 22775.811502 30604.590007 1 716900000352000

Local de Pagamento			Vencimento		
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					
Beneficiário					
BELO GRAFICA LTDA CNPJ 16.589.145/0001-00					
Data do documento		No. Do documento		Agência/Código Beneficiário	
16/05/2017		00000410		1503/06045-9	
Uso do Banco		Especie		Nosso Número	
Carteira		R\$		157/73227758-1	
157		157		(-) Valor do Documento	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					
IMPRESSAO JORNAL DA CAMARA N. 60 (MAIO/2017)					
3.520,00					
(-) Descontos/Abatimento					
(+) Mora/Multa					
(-) Valor Cobrado					
Pagador: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA			CNPJ/CPF 03644213000144		
Endereço: RUA PADRE NATUZZI, 79			37400-000 CENTRO CAMPANHA MG		
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



30/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:49:50
171101711 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA
AGENCIA: 1711-6 CONTA: 16.322-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/05/2017
NR. DOCUMENTO	550.421.000.008.330
VALOR TOTAL	3.520,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: BELO GRAFICA LTDA
AGENCIA: 0421-9 CONTA: 8.330-5
NR. DOCUMENTO 551.711.000.016.322
=====

NR.AUTENTICACAO	A.EF9.EAA.A53.142.172
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8328087 SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

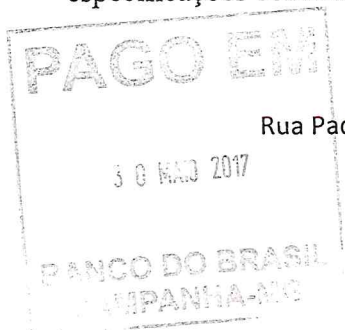
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DO JORNAL DA CÂMARA – ÓRGÃO INFORMATIVO. Nº 01/2017.

(Pregão Presencial Nº 001/2017)

Pelo presente instrumento de contrato de empresa para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador **Leandro Prock Valério**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG-10-662.676 SSP/MG e do CPF n.º 036.488.286-73, residente e domiciliado nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **BELÔ GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no. 16.589.145/0001-00, com sede na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Boa Esperança, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37190-000, neste ato representa da por seu sócio-administrador, **Leonardo Figueiredo Veiga**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG 8.652.122 SSP/MG e do CPF n.º 904.310.906-10, residente e domiciliado na Rua Francisco Augusto de Rabelo Mesquita, n.º 45, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37190-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas insculpidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto deste contrato visa a contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo mão de obra, diagramação, impressão, acabamento, materiais e equipamentos necessários para confecção de 168.000 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL) páginas de jornal conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.



Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891

Gasmin B.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global, fixo, para prestação dos serviços será de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário por página de R\$ 0,11 (onze centavos).

Parágrafo único – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma responsável, também, pela contratação de seus funcionários e pelos encargos inerentes a esta.

2.2 O preço dos itens antes relacionados inclui todos os custos diretos e indiretos para a entrega na sede da Contratante, constituindo-se na única remuneração devida pela Câmara Municipal.

2.3 O pagamento ocorrerá:

2.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após levantamento de todas as páginas confeccionadas na edição, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica, devidamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal e pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

2.4.2 A fatura/nota fiscal eletrônica deverá ser emitida a cada prestação de serviço, onde deverá estar devidamente assinada pelo responsável do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente, pelos elementos: 01.01.03.01.031.0001.2.004.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891



Gormir B.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

A Contratada se obriga, ainda:

5.1. A responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal da Campanha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento da Câmara Municipal.

5.2. A CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.3. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.4. Fornecer os serviços objeto da presente licitação em conformidade com o constante do Memorial Descritivo.

5.5. Após o trabalho de diagramação e arte final, este deverá ser enviado à Assessoria de Imprensa da Câmara - ASCOM, para a devida aprovação, por meio eletrônico (imprensa@camaracampanha.mg.gov.br ou e-mail enviado pelo setor), antes da impressão.

5.6 Os exemplares impressos deverão ser remetidos à Câmara Municipal da Campanha com todo acabamento final, incluindo dobras e sequencial de páginas, com transporte às custas da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

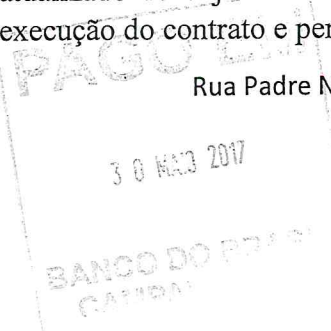
6.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

6.1.1 – Multa:

6.1.1.1 Multa moratória, não compensatória, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor contratado, pela impontualidade na entrega do objeto do contrato;

6.1.1.2 Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891



Yasmim B.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

6.1.2 Advertência escrita;

6.1.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

6.2 A multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

6.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou cobrada judicialmente.

6.4 As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

6.5 Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

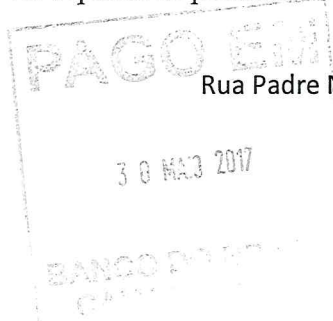
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Neste Contrato, são conferidas à CÂMARA MUNICIPAL as prerrogativas de:

7.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

7.2 Rescindí-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;

7.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;



Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891

Yasmim B.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

8.1 Por acordo das partes:

8.1.1 Quando conveniente para a Câmara Municipal a inclusão de garantia de execução;

8.1.2 Quando necessária a modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

8.1.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

8.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1 De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal e conveniência para o mesmo.

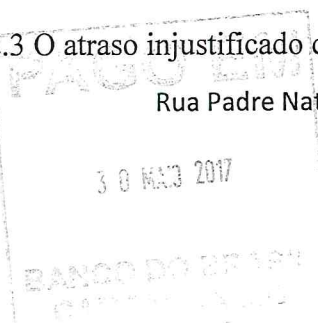
9.2 Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal e com base nos seguintes motivos:

9.2.1 O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

9.2.2 O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

9.2.3 O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891



José Maria B.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

9.2.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

9.2.5 A decretação de falência da contratada;

9.2.6 A dissolução da contratada;

9.2.7 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

9.2.8 Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

9.2.9 A ocorrência, invocada pela Câmara, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

9.3 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a Câmara:

9.3.1 Não cumprir cláusulas deste contrato;

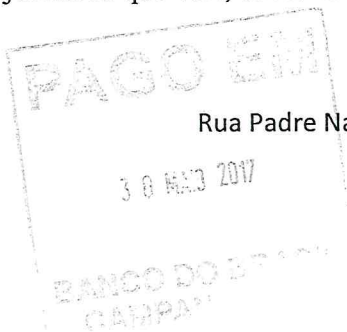
9.3.2 Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

9.3.3 Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

9.3.4 Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891

Joanna B.






CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:


Elegem, de comum, o Foro da comarca da Campanha, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Campanha, 20 de março de 2017.




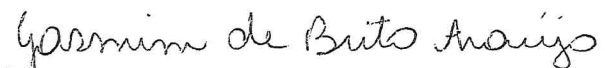
Leandro Prock Valério
Presidente da Câmara Municipal



Leonardo Figueiredo Veiga
Belo Gráfica Ltda – ME

Testemunhas:


Giovani Rodrigues Arantes
CPF 566.896.596-15
RG M3348484


Yasmim de Brito Araújo
CPF 114.615.766-52
RG MG19589205

Visto do Jurídico:


Nilvando Henrique Moreira
Diretor Jurídico
OAB/MG 75.815

PAGO

30 MAR 2017

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha – Minas Gerais - CEP 37400-000
Telefone (35) 3261-1891

BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG